

Política Corporativa Gestão de Risco de Mercado e IRRBB

A estrutura de Gerenciamento de Riscos Quantitativos, subordinada à Diretoria de Governança da Elopar, tem por objetivo atuar nas empresas do Grupo, devendo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, controlar, mitigar e reportar o Risco de Mercado e IRRBB associado ao negócio e apoiar os gestores nas tomadas de decisões.

Para tanto, deverão ser estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. Garantir a existência de processo formal de gerenciamento de Risco de Mercado e IRRBB, com funções segregadas da gestão do negócio para cada Unidade do Grupo, realizado por departamento independente;
2. Estabelecer e difundir a definição de Risco de Mercado e IRRBB a todos os stakeholders, assim como os critérios e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar as respectivas exposições em diversos cenários econômicos, inclusive intradia, se for o caso (Carteira Trading - Negociação), em situações normais ou de estresse;
3. Implantar e manter sistemas, rotinas e procedimentos adequados para o Gerenciamento do Risco de Mercado e IRRBB, bem como avaliação periódica de adequação dos mesmos;
4. Realizar avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
5. Garantir existência de normas que definam papéis e responsabilidades para fins do Gerenciamento de Risco de Mercado e IRRBB;
6. Assegurar a existência de segregação e definição de funções, atribuição de responsabilidades, estabelecimento de limites de exposição ao risco de mercado e delegação de autoridades que subsidiem sua efetiva administração;
7. Garantir a identificação prévia e avaliação adequada da exposição ao Risco Mercado e IRRBB inerente a novas atividades, produtos e garantias, bem como modificações relevantes em segmentos já existentes;
8. Realizar avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
9. Preparar relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria da instituição, o Comitê de Gestão de Riscos e Conselho de Administração;
10. Garantir existência de normas, critérios e procedimentos para definir e determinar quais instrumentos serão incluídos na Carteira *Trading* e *Banking*, para cada empresa do Grupo;

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

11. Cada unidade do Grupo Elopar deverá definir o tipo de operação com instrumentos financeiros com a intenção de negociação, de acordo com a natureza de seu negócio;
12. A classificação de instrumentos financeiros para a Carteira Trading deve ser previamente submetida para apreciação do CEN e aprovada pelo CA de sua referida estrutura de governança, devendo ser observada também as diretrizes descritas em Política Específica de sua respectiva unidade do Grupo Elopar;
13. Garantir que a carteira de negociação deva ser formada pelos instrumentos, inclusive derivativos, detidos com intenção de negociação ou destinados a hedge de outros elementos desta carteira, e que não estejam sujeitos à limitação da sua negociabilidade;
14. Os instrumentos não classificados na Carteira *Trading* devem constituir a Carteira *Banking*;
15. A estrutura de Gerenciamento deverá prever para o Risco de Mercado e para o IRRBB:
 - a) Sistemas que considerem todas as fontes significativas de risco e utilizem dados confiáveis de mercado e de liquidez, tanto internos quanto externos;
 - b) Documentação adequada das reclassificações de instrumentos entre a carteira de negociação e a carteira de não negociação e das transferências internas de riscos, observados os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil;
16. O gerenciamento de IRRBB deverá identificar, avaliar, mensurar, monitorar, controlar, mitigar e reportar esse risco com base em metodologias que sejam consistentes com as características da carteira de não negociação que considerem a maturidade, a liquidez e a sensibilidade ao risco dos instrumentos classificados nessa carteira;
17. Os níveis de apetite por Risco de Mercado e IRRBB devem ser documentados na RAS para cada abordagem adotada;
18. Os relatórios gerenciais, devem abordar os seguintes aspectos adicionais relativamente ao IRRBB:
 - a) resultados da mensuração do IRRBB com base em abordagens de valor econômico;
 - b) premissas utilizadas na modelagem de:
 - i. opcionalidades embutidas;
 - ii. mudanças na estrutura temporal dos fluxos de caixa de depósitos sem vencimento contratual definido; e
 - iii. agregação de moedas;
19. Definir e contratar, quando aplicável, operações de hedge com o objetivo de mitigar o risco cambial, de acordo com as diretrizes da Política Corporativa de Hedge Financeiro;

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

20. Realizar revisão e avaliação, com periodicidade mínima mensal, dos modelos utilizados na mensuração do Risco de Mercado e IRRBB mediante aplicação de teste de aderência (backtesting);
21. Os níveis de apetite de Risco de Mercado contidos no Portfólio de Riscos devem ser devidamente documentados na Declaração de Apetite a Riscos;
22. Elaborar relatórios periódicos internos, incluindo os de acesso público (Pilar III), quando aplicável;
23. Submeter à Auditoria Interna os procedimentos e sistemas relativos ao Risco de Mercado e IRRBB;
24. Reportar à Governança Corporativa, incluindo aos órgãos competentes, o acompanhamento, os procedimentos e estratégias definidas para o Gerenciamento de Risco de Mercado e IRRBB, solicitando aprovação quando aplicável;
25. Propor em norma específica um inventário de riscos os quais incorrem as Unidades, bem como manter acompanhamento e atualização mínima anual.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração